

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Responsável pela elaboração:** Letícia Silveira Macedo

**E-mail:** saude@bomjesus.rs.gov.br

**Telefone Fixo/Ramal:** 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 30 de Julho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 326/2025**

**ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Solicita-se a aquisição de biópsia renal, paciente com quadro grave não podendo esperar a fila do SUS.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Solicita-se a aquisição de biópsia renal serve para investigar doenças nos rins quando outros exames não são conclusivos. Paciente com síndrome Neopatia +DRC grave.

- Outros exames (sangue, urina, imagem) mostram o que está acontecendo, mas a biópsia mostra por que está acontecendo.

- Permite observar diretamente a arquitetura microscópica do rim e identificar o processo patológico em ação.

- Ajuda a decidir qual tratamento é mais adequado, como imunossuppressores, corticoide ou até evitar terapias desnecessárias.

Paciente aguardando na fila do SUS, mas com caso grave, por esse motivo não pode esperar a fila. Solicitamos aquisição dessa Biópsia. Considerada o “padrão-ouro” na nefrologia para entender o que está acontecendo dentro do tecido renal.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Biópsia renal	1	UN	**	**

**Valor Total Geral:**

R\$ \*\*\*\*\*

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA SILVEIRA MACEDO**  
Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**JANAÍNA TORRES DO SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Versão 1.0 (30/01/2025)**